

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

BOLETIM N° 030/2013

ASSUNTO: Procedimentos relativos a responsabilidade em caso de acidentes e infrações de trânsito na condução de veículos oficiais

LEGISLAÇÃO: Portaria SAD nº 1.047/13

DATA: 03/09/2013

**RESPONSABILIDADE EM CASOS DE ACIDENTES E INFRAÇÕES
DE TRÂNSITO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação, sugere aos senhores gestores a leitura da Portaria nº 1.047/13 da Secretaria de Administração - SAD, que estabelece normas e procedimentos relativos à responsabilidade em caso de acidentes e infrações de trânsito na condução de veículos oficiais.

Dos principais pontos abordados vale destacar o seguinte:

1. A responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes de infrações às normas de trânsito, quando aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, que poderá se eximir da culpa caso comprove a improcedência da infração, junto aos órgãos competentes.
2. Caso a infração decorra de falha técnica do veículo, a responsabilidade pelo pagamento da multa caberá ao gestor da frota.
3. Caso a infração seja praticada por condutor terceirizado, o pagamento da multa será de responsabilidade da empresa contratada responsável pela prestação de serviço.
4. Se a infração for em decorrência de ordem exarada de agente público em utilização do serviço de transporte, este responderá solidariamente pelo pagamento da multa.

A citada Portaria trata ainda dos seguintes procedimentos:

- quando o condutor do veículo se negar a assumir a responsabilidade pela infração;
- quando o órgão ou entidade receber a notificação da infração de trânsito;
- como obter o ressarcimento da multa paga pelo órgão,

- providências a serem tomadas pelo condutor do veículo nos casos de acidente com ou sem vítima;
- como agir em caso de dano causado a terceiro por dolo ou culpa do condutor.

Por oportuno, reforçamos a recomendação para que os gestores leiam a portaria na íntegra, como também os condutores de veículos desse órgão/entidade, e, ainda, as empresas contratadas para fins de locação de veículos, para assim cumprir as regras ali contidas.

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone 3183-0921.